

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 1986

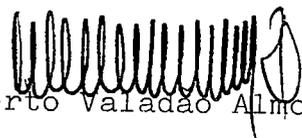
OF/GP/Nº 186/86

Ilustre Senhor Presidente :

Estamos encaminhando à elevada apreciação dessa douta Câmara Municipal, o Projeto-de-Lei nº 006/86 .

Aproveitamos o grato ensejo para ratificar o nosso mais alto apreço .

Atenciosamente



Roberto Valadao Almokdice

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

José João Sartório

DD. Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Itapemirim, 14 - Centro

Nesta

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores :

A indústria CALÇADOS ITAPUÃ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO , estabelecida em nossa cidade, e de todos conhecida, está executando um projeto de ampliação de unidade fabril, no bairro BNH , que terá área de aproximadamente 10.000 m² , para aumento de sua produção, com o que irá oferecer mais de 800 empregos diretos, com investimento do montante de 33 milhões de cruzados .

Implantado o projeto de expansão, sua produção montará a 16.000 pares/dia, o que elevará o consumo de materiais e o volume de vendas, gerando aumento de tributos .

Seu projeto já se encontra tramitando perante os órgãos competentes desta municipalidade, e, pleiteia a indústria, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a construção, bem como isenção do Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) , este pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início de suas atividades .

O pedido mereceu nossa atenção e apoio face aos benefícios que advirão para nossa coletividade, levando-se em consideração que haverá aumento de empregos, aperfeiçoamento de mão-de-obra, aumento de consumo de materiais, e, conseqüentemente, geração de tributos .

Acresce que a pretensão tem amparo legal, de vez que nosso Código Tributário - Lei 1831 , de 16 de dezembro de 1975 , em seu artigo 16 , soa :



Cachoeiro

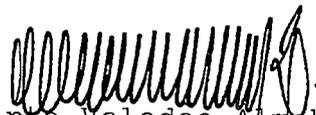
Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

" A instituição de isenções apoiar-se-á, sempre, em razões de ordem pública ou de interesse do Município, e não poderá ter caráter de favor ou privilégio " .

O interesse do Município está sobejamente acima demonstrado, bem como a inexistência de qualquer laivo de favor ou privilégio .

Em face de tal, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto, em anexo, concedendo as isenções pleiteadas .

Atenciosamente



Roberto Valadao Almokdice

Prefeito Municipal

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

PROJETO-DE-LEI Nº 006/86

Rejeitado em 19 de agosto
por 7X4
Sala das Sessões, / / 19
Ass. do Presidente

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedida isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I. S. S.) , à indústria CALÇADOS ITAPUÃ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO , incidente sobre a construção de unidade fabril no bairro BNH .

Artigo 2º - À mesma indústria e com relação à mesma unidade fabril, fica concedida isenção do Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) , pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do início de suas atividades .

Artigo 3º - Para a concessão das isenções observar-se-á o disposto no Parágrafo Único, do artigo 16 , da Lei 1831 , de 16 de dezembro de 1975 , Código Tributário Municipal .

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de agosto de 1986


Roberto Valadao Almoqdice
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

N. 71/86

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Edil Amâncio Teixeira

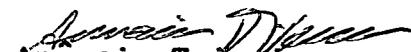
P A R E C E R

O Sr. Prefeito Municipal envia a Câmara Municipal Projeto de Lei que pretende conceder Isenção de Impostos a Calça dos Itapuã S.A..

A competência de isenção é do Poder Executivo que analisando a conveniência da concessão e os benefícios que a nova Indústria virá proporcionar a Cachoeiro, com um investimento que abrigará 800 novos empregos. Entendo mais que este benefício deve ser ampliada a todas as indústrias que quiserem aqui instalar seus negócios. Já é tempo inclusive de o Executivo criar em Cachoeiro o seu Parque Industrial, concedendo benefícios deste tipo, ampliando e concedendo de forma inequívoca para o desenvolvimento de nossa cidade. Assim ocorre em todas as cidades que tem nas autoridades municipais esta visão de progresso.

Por ser matéria constitucional e legal e de exclusiva competência do Executivo, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1986.


Amâncio Teixeira

Elimário Fabris


Juarez Tavares Matta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI

N. 071/86.

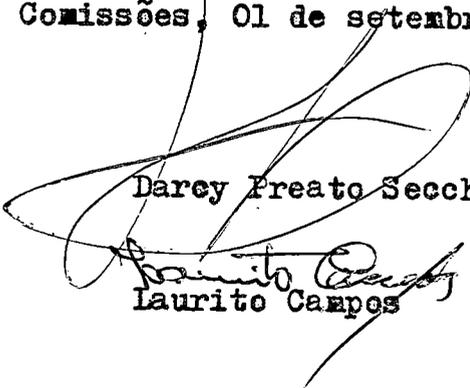
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: - Parecer em Separado do Presidente da Comissão -

P A R E C E R

Nada temos a opor. Somos favoráveis a
aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 1986.


Darcy Preato Secchin


Laurito Campos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N.º 71/86

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Edil Cléo Alves Machado

P A R E C E R

Conforme o Parecer da Comissão de Justiça e Redação, o encaminhamento deste Projeto para o Legislativo é simplesmente simbólico, se a competência de dar isenção é do Poder Executivo.

Mesmo sendo o encaminhamento para esta Casa simbólico, quero, qualidade de Relator da Comissão, deixar meu Parecer bem transparente, não querendo agradar as partes; aqui estamos representando os interesses do povo em geral, não de grupo Econômico.

Somos sabedores que se trata de ampliação de uma das maiores fábricas de calçado do Brasil, e que é motivo de orgulho para o nosso povo, de nossa terra, não vejo no aspecto progressivo que encontra-se aquela empresa, inclusive com recursos próprios promovendo esta gigantesca ampliação, necessidade desta Isenção oferecida pelo Prefeito Municipal àquela empresa, já que 80% dos funcionários da Prefeitura ganham salário mínimo.

Assim, somos de parecer contrário à Isenção pretendida.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 1986.

Edil Cléo Alves Machado
Cléo Alves Machado

~~Darey Preato Secchin~~

DATA
25/08/86

NUMERO
071/86

DESTINO:

CÓDIGO:

Mequino - LPI-35/CM